

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 300

Lapa, 28 de Junho de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 60/2007, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

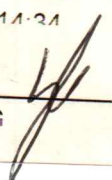
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Enc. Of. nº 368/2007
Resp. em

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 600 / 2007
Data: 28/06/2007 - 14:31
Responsável: SAG 



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 27 DE JUNHO 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04.00- Secretaria de Administração	
04.04- Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0006.2.011- Manutenção de Pessoal	
71-3.1.91.13.00.00.1000- Obrigações Patronais.....	R\$ 230.000,00
06.00- Secretaria de Saúde	
06.01- Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.014- Manutenção dos Serviços de Saúde	
106-3.1.91.13.00.00.1303- Obrigações Patronais.....	R\$ 176.000,00
10.302.0010.2.016- Pronto Atendimento 24 Horas	
124-3.1.91.13.00.00.1303- Obrigações Patronais.....	R\$ 70.000,00
10.302.0010.2.018- Maternidade Humberto Carrano	
144-3.1.91.13.00.00.1303- Obrigações Patronais.....	R\$ 70.000,00
06.02- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.023- Programa Saúde da Família	
179-3.1.91.13.00.00.1319- Obrigações Patronais.....	R\$ 45.000,00
10.00- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01- Departamento de Educação	
12.361.0012.2.052- Manutenção do Ensino Fundamental 10%	
339-3.1.91.13.00.00.1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
12.361.0015.2.057- Manutenção do Transporte Escolar 10%	
369-3.1.91.13.00.00.1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
12.365.0012.2.062- Manutenção de Creches 10%	
391-3.1.91.13.00.00.1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 55.000,00
12.367.0014.2.065- Manutenção da Educação Especial 10%	
415-3.1.91.13.00.00.1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
10.02- FUNDEB	
12.361.0012.2.068.601- Ações de Valorização do Magistério	
428-3.1.91.13.00.00.1101- Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 705.000,00

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior serão usados como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, conforme Tendência

~~Verificada no anexo à presente Lei.~~



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JUNHO DE 2007

Arrecadação do 1º período 2006 (janeiro à maio)	R\$ 14.217.729,91
Arrecadação do 2º período 2006 (junho à dezembro)	R\$ 23.842.492,23
Arrecadação do 1º período 2007 (janeiro à maio)	R\$ 16.367.327,85

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{\text{1º período de 2007}}{\text{1º período de 2006}} = R = \frac{16.367.327,85}{14.217.729,91} = 1,16$$

2º Período de 2006 x R = PROVAVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2007

$$23.842.492,23 \times 1,16 = 27.657.290,99$$

Receita prevista para o exercício de 2007	R\$ 39.870.000,00
Menos previsão para operação de crédito	R\$ 2.675.000,00
TOTAL	R\$ 37.195.000,00

Arrecadação 1º período de 2007	R\$ 16.367.327,85
Provável Arrecadação do 2º período de 2007	R\$ 27.657.290,99
TOTAL	R\$ 44.024.618,84

Provável excesso de arrecadação	R\$ 6.829.618,84
(-) Abertura de Créditos por Excesso de Arrecadação	R\$ 3.051.694,00
TOTAL.....	R\$ 3.777.924,84

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2007.


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-Pr 040238/0-9


Miguel Horning Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 060, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Tal solicitação é para cobrir despesas com Obrigações Patronais, ou seja, pagar a Contribuição Devida pela Prefeitura do Município, cujo cálculo foi efetuado até o final do Exercício.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação por parte dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Junho de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 048/2007

Ref. Projeto de Lei nº 60/2007.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Pela justificativa apresentada, esta abertura de crédito é para cobrir despesas com obrigações patronais.

Contudo, antes de ser realizado parecer jurídico, esta assessoria pugna pela remessa de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, solicitando que este se manifeste a respeito do Projeto de Lei nº 046/07, cópia em anexo, visto que há identidade de objetos em ambos os Projetos.

Após, esclarecido a questão retorne para parecer.

Lapa, 05 de julho de 2007.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2007.

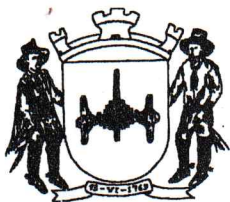
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 485.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações:

0400- Secretaria de Administração	
0404- Departamento Recursos Humanos	
-04.122.0006.2.011- Manutenção de Pessoal	
71-3191130000- Obrigações Patronais.....	R\$ 151.000,00
-0600- Secretaria de Saúde	
-10.301.0010.2.014- Manutenção dos Serviços de Saúde	
-106-3191130000-1303- Obrigações Patronais.....	R\$ 145.000,00
10.302.0010.2.018- Maternidade Humberto Carrano	
-144-3191130000-1303- Obrigações Patronais.....	R\$ 78.000,00
10.301.00102.021- Programa Saúde da Família	
167-3191130000-1000- Obrigações Patronais.....	R\$ 38.000,00
1000- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
1001- Departamento de Educação	
-12.361.0012.2.052- Manutenção do Ensino Fundamental 10%	
-339-3191130000-1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 19.000,00
12.361.0015.2.057- Manutenção do Transporte Escolar 10%	
-369-3191130000-1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
12.365.0013.2.062- Manutenção de Creches 10%	
-391-3191130000-1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 49.000,00
12.367.0014.2.065- Manutenção Educação Especial 10%	
-415-3191130000-1103- Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 485.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o possível excesso de arrecadação, conforme tendência verificada no anexo ao presente projeto.



Prefeitura Municipal da Lapa

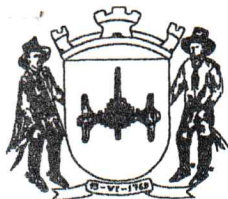
Estado do Paraná



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O presente projeto visa suplementar as dotações de Obrigações Patronais, ou seja, a contribuição do Município para o Instituto de Previdência, e os valores solicitados foram calculados até o final do presente exercício.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação por parte dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Maio de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Lapa/PR, 10 de julho de 2007.

Ofício nº. 368/2007

Prezado Prefeito:

Em relação ao projeto de Lei nº 60/2007, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, venho pelo presente encaminhar cópia do pedido de informações requerida pela Assessoria Jurídica a respeito do Projeto de Lei nº 046/07, por haver identidade de objetos em ambos os Projetos.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

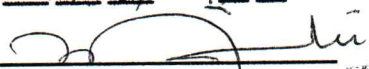
Atenciosamente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00379 / 2007

Data: 10/07 - 11:07

Nome: 

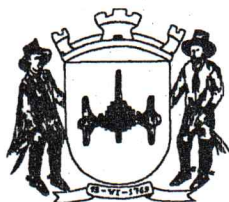
CABINETE DO PREFEITO

Ao Exmº. Sr

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

DD. Prefeito Municipal

Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 370

Lapa, 02 de Agosto de 2007

Senhor Presidente:

Considerando vosso Ofício nº 368/07, venho através deste, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 60/07, de 25.05.07, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Justifico tal solicitação tendo em vista que foi verificado junto ao Departamento de Contabilidade desta Administração a identidade de objetos com relação aos Projetos de Lei nºs 46 e 60, ambos de 2007.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 745 / 2007
Data: 10/8/2007 - 14:42

Responsável: CTC 